



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Edital nº 12/2025

Processo nº 23075.057890/2025-10

Edital Nº 12/2025: PROGRAMA APOIO À MÃE ESTUDANTE DA UFPR

A Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), representada pelo Pró-Reitor, Prof. Dr. André Vinicius Martinez Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas para concessão de auxílios relacionados ao **Programa Apoio à Mãe Estudante da UFPR**, na forma deste Edital, e convida à participação no processo de seleção respectivo.

CAPÍTULO I DA FONTE DOS RECURSOS E DO OBJETIVO

Art. 1º Os recursos relacionados ao Programa Apoio à Mãe Estudante da UFPR (Programa) advêm da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 (art. 5º, inciso VIII – atendimento pré-escolar a dependentes), e de outras fontes da UFPR.

Parágrafo único. A concessão de auxílios relacionados ao Programa terá natureza temporária, não gerará direito adquirido e estará condicionada a disponibilidades orçamentárias e regulamentações legais e institucionais supervenientes.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I - fomentar a permanência estudantil, minimizando os impactos da maternidade na trajetória acadêmica;
- II - promover um ambiente universitário inclusivo e acolhedor;
- III - estimular políticas institucionais de apoio à parentalidade, visando aprimorar continuamente as estratégias de assistência estudantil.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Os auxílios relacionados ao Programa serão destinados a estudantes gestantes ou puérperas regularmente matriculadas na UFPR em cursos de graduação, profissionalizantes ou de educação de nível médio, presenciais.

§ 1º Será considerado puerpério, para fins deste Edital, até o 6º (sexto) mês incompleto (cinco meses e 29 dias) após o parto.

§ 2º Para fins deste Edital serão considerados como evento único a gestação e o nascimento com vida, inclusive quanto a gestações múltiplas (gemelares) das quais resultem partos igualmente múltiplos.

Art. 4º Poderão solicitar o auxílio estudantes que possuírem, a partir do ano de 2024, com *status* “Deferido” ou “Validação de Renda Deferida”, pela P4E, alternativa ou cumulativamente:

I - cadastro válido no Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção (PROBEM) de Estudantes da UFPR;

II - cadastro válido no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes);

III - cadastro válido no Programa de Bolsa Permanência MEC (PBP/MEC).

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Art. 5º O Programa concederá até 10 (dez) auxílios.

Parágrafo único. O auxílio poderá ser acumulado com outros benefícios de assistência estudantil oferecidos pela UFPR, inclusive bolsas acadêmicas, desde que o valor total dos benefícios recebidos não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional mensal.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 6º Poderão se inscrever no Programa, no período indicado no Cronograma (Apêndice A) deste Edital e desde que haja auxílios disponíveis, estudantes que se encontrarem no período compreendido entre a 31ª (trigésima primeira) semana de gestação e até o 6º (sexto) mês incompleto (cinco meses e 29 dias) desde o parto, e que cumulativamente:

I - estejam regularmente matriculadas em curso presencial da UFPR;

II - cumpram a carga horária mínima presencial do curso, no período de vigência do auxílio.

Art. 7º Para participar do processo seletivo será necessário:

I - preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição *online*, a ser disponibilizado no *site* da P4E, utilizando o *e-mail* pessoal discente da UFPR [<https://forms.office.com/r/BRaU5vurqs>];

II - anexar, no formulário eletrônico de inscrição *online*, os seguintes documentos obrigatórios:

a) no caso de estudante gestante, atestado ou declaração, datados e assinados, emitidos por profissional de saúde com inscrição regular em conselho de classe profissional, comprovando a gestação, e caderneta/cartão da gestante relacionados ao acompanhamento pré-natal;

b) após o parto e até o sexto mês incompleto, certidão de nascimento da(s) criança(s);

c) comprovante, em nome próprio da estudante, de conta-corrente ativa individual (comprovante de titularidade de conta-corrente) para eventual recebimento do auxílio, sendo aceitas contas universitárias ou contas em bancos digitais, desde que compatíveis com o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) do Governo Federal, e não sendo aceitas contas do tipo poupança, “Fácil”, salário e/ou conjunta, responsabilizando-se a estudante, no caso de fornecimento de informações incorretas, ao eventual ressarcimento de valores à UFPR.

§ 1º A não anexação da documentação ou a utilização de *links* de compartilhamento de documentos (por exemplo, do Google Drive) ou de qualquer outro meio não especificado neste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

§ 2º A P4E não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos técnicos relacionados a dispositivos informáticos ou similares, a falhas de comunicação, inclusive congestionamento, em redes informáticas, bem como por quaisquer outros fatores, externos à instituição, que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 8º O processo de seleção utilizará análise socioeconômica previamente realizada pela equipe de assistentes sociais da P4E, considerando os cadastros vigentes a partir de 2024 dos programas PROBEM, Promisaes e PBP/MEC.

Art. 9º Será publicada lista de pessoas inscritas e de pessoas contempladas no Programa, em ordem classificatória, havendo ainda a possibilidade de contemplação não imediata, mediante lista de espera, durante a vigência do Programa, condicionada a disponibilidades orçamentárias e a eventuais determinações legais e regimentais supervenientes.

Art. 10º Do total de auxílios ofertados será garantida a seguinte distribuição proporcional de concessões, na forma de ações afirmativas:

I - 30% para estudantes negras;

II - 10% para estudantes com deficiência (PcD);

III - 5% para estudantes indígenas;

IV - 5% para estudantes quilombolas;

V - 5% para estudantes transexuais;

VI - 5% para estudantes refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto de acolhida humanitária.

Parágrafo único. Os auxílios eventualmente não concedidos mediante ações afirmativas serão revertidos para a ampla concorrência, condicionados à disponibilidade orçamentária institucional e respeitadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Art. 11º Serão considerados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - comprovação de situação de gestação de alto risco;

II - comprovação de a(s) criança(s) recém-nascida(s) ter(em) deficiência ou exigir(em) acompanhamento contínuo, por necessidade especial de saúde.

§ 1º A estudante em situação de alto risco gestacional deverá obrigatoriamente anexar, na inscrição, relatório de saúde complementar, com definição das condições de saúde que comprovem a situação, emitido por profissional de saúde com inscrição regular em conselho de classe profissional.

§ 2º A estudante mãe de criança(s) recém-nascida(s) com deficiência ou com exigência de acompanhamento contínuo, por necessidade especial de saúde, deverá obrigatoriamente anexar, na inscrição, laudo médico da deficiência ou da necessidade especial, conforme o caso.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Art. 12º O Programa será dividido nas seguintes etapas, que juntas compõem cada auxílio concedido:

I - grupo de acolhimento individual, cujas informações e agendamento de participação serão encaminhadas ao *e-mail* institucional discente da UFPR, após entrega de Termo de Compromisso assinado;

II - grupo de acolhimento coletivo, a ser conduzido na forma de rodas de conversa e de oficinas sobre temas pertinentes à saúde da mulher, da gestante, do recém-nascido e da criança, sendo de adesão opcional;

III - concessão de recurso financeiro, em parcela única, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IV - concessão de recurso financeiro a título de cesta básica, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, concedidos até a data em que a(s) criança(s) completar(em) 6 (seis) meses;

V - concessão de *kit*-enxoval para recém-nascidos, composto por itens de primeira necessidade para cuidados iniciais de bebês e suporte a mães no período pós-parto.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13º A partir da publicação do resultado preliminar, no qual serão indicados os eventuais itens descumpridos, as candidatas poderão interpor recurso administrativo contra indeferimento de inscrição e resultado final, exclusivamente no prazo previsto no Apêndice A (Cronograma) deste Edital, mediante formulário eletrônico *online* específico, a ser oportunamente disponibilizado no *site* da P4E (<https://p4e.ufpr.br/>).

CAPÍTULO VII DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

Art. 14º A adesão efetiva ao Programa, com efeitos para concessão do auxílio, iniciará a partir da data de entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado e terá validade até a data em que a(s) criança(s) completar(em) 6 (seis) meses de vida, condicionada à manutenção dos critérios de renda, vulnerabilidade socioeconômica e desempenho acadêmico, conforme estabelecido na Portaria nº 5 da P4E, de 10 de março de 2025.

§ 1º Estudantes que concluírem o curso no ano letivo de 2025 receberão o auxílio até dezembro de 2025, conforme o semestre de encerramento das aulas, respeitada a validade prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Considerar-se-á como conclusão do curso a integralização de todos os créditos obrigatórios em disciplinas presenciais, ou seja, o término efetivo das aulas do período letivo, independentemente da entrega de horas complementares, colação de grau ou emissão de diploma.

§ 3º Em casos excepcionais de prorrogação da conclusão do curso para além de dezembro de 2025, o auxílio poderá ser mantido, respeitada a validade prevista no *caput* deste artigo, mediante declaração emitida pela coordenação do curso, comprovando a realização de atividades acadêmicas no período adicional, a qual deverá ser encaminhada, pela estudante, à

Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde Estudantil (CAISE), mediante mensagem ao *e-mail* caise.p4e@ufpr.br.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º A participação no Programa implica o conhecimento e a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 16º As informações e documentos apresentados durante o processo seletivo serão de inteira responsabilidade da estudante e serão utilizados exclusivamente para fins de análise de elegibilidade ao auxílio.

Art. 17º O auxílio poderá ser suspenso pela P4E imediata e unilateralmente, em caráter liminar ou definitivo, se:

I - a estudante não atender, injustificadamente, às solicitações da P4E, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

II - houver abandono do curso, trancamento de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;

III - houver indícios, inclusive a partir de denúncias e/ou de diligências ativas de controle da P4E, sobre omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos ou uso indevido dos recursos, os quais poderão implicar a devolução, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dos valores recebidos, sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares, administrativas e penais à estudante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18º A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem a concessão automática de auxílio, a qual estará condicionada às normas estabelecidas neste Edital.

Art. 19º Para fins de contato com a estudante, a CAISE utilizará o *e-mail* institucional discente (final @ufpr.br) e outros meios informados no formulário de inscrição.

Art. 20º Dúvidas remanescentes acerca do Programa poderão ser sanadas por meio do *e-mail* caise.p4e@ufpr.br.

Art. 21º Questões omissas serão resolvidas pela P4E, ressalvadas outras eventuais competências institucionais.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

APÊNDICE A – Cronograma

Etapas	Período	Mês e ano
---------------	----------------	------------------

Período de inscrição	Fluxo contínuo. Do 15º ao último dia de cada mês*.	Setembro – 15 a 30 de 2025 Outubro – 15 a 31 de 2025 Novembro – 15 a 30 de 2025 Dezembro – 15 a 31 de 2025 Janeiro – 15 a 31 de 2026 Fevereiro – 15 a 28 de 2026 Março – 15 a 31 de 2026 Abril – 15 a 30 de 2026 Maio – 15 a 31 de 2026 Junho – 15 a 30 de 2026 Julho – 15 a 31 de 2026
Análise da documentação e do cadastro PROBEM, Promisões e PBP/MEC	Do 1º ao 5º dia de cada mês*.	
Divulgação do resultado	6º dia de cada mês*.	
Interposição de recurso	Do 7º ao 8º dia de cada mês*.	
Divulgação do resultado definitivo	10º dia de cada mês*.	
Envio do Termo de Compromisso (Anexo A deste Edital) e de eventuais documentos complementares	Do 11º ao 12º dia do mês*.	
Início do pagamento dos auxílios	De acordo com o calendário de pagamento de auxílios do mês subsequente ao do resultado.	

*Quando o dia previsto no cronograma for não útil, será considerado o dia útil imediatamente subsequente.

ANEXO A – Termo de Compromisso para participação no Programa Apoio à Mãe Estudante da UFPR

Eu, _____ [estudante – nome completo], portadora do CPF nº _____ e matrícula nº _____, regularmente matriculada no curso _____ [nome do curso] da Universidade Federal do Paraná (UFPR), residente e domiciliada à _____ [endereço completo],

DECLARO, para os devidos fins, que:

- todas as informações e documentos apresentados para participação no Programa Apoio à Mãe Estudante da UFPR são verdadeiros, completos e correspondem à realidade;
- estou ciente de que o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e no Edital de Seleção, ou a apresentação de informações falsas, implicará o

cancelamento imediato do auxílio, além da obrigação de restituição de valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares, administrativas e penais;
— estou ciente de que o auxílio poderá ser cancelado a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E) da UFPR, conforme previsto no Edital de Seleção, especialmente nos casos de alteração da situação socioeconômica, término do curso e/ou quando o(a) filho(a) ultrapassar a idade-limite estabelecida;
— estou ciente de que o auxílio é um benefício temporário, condicionado à vigência estabelecida no Edital de Seleção e à disponibilidade orçamentária institucional.

DECLARO, ainda, que me comprometo a:

- utilizar o recurso recebido exclusivamente para os fins propostos no Edital de Seleção, conforme as normas da P4E;
- manter atualizado o cadastro junto à P4E, informando qualquer alteração na minha situação acadêmica, socioeconômica ou familiar que possa impactar a concessão do auxílio;
- cumprir os requisitos acadêmicos, previstos no Edital de Seleção, para manutenção do auxílio, incluindo carga horária mínima e desempenho acadêmico.

Local e data:

Assinatura do(a) estudante:

ANEXO B – Formulário eletrônico de inscrição no Programa

DADOS PESSOAIS DA ESTUDANTE

Nome completo:

Nome social (se houver):

CPF:

Data de nascimento: ____ / ____ / ____.

Gênero: ☐ Feminino ☐ Masculino ☐ Outro:

O(a) estudante se autodeclara:

Pessoa negra

Pessoa com deficiência (PcD)

Indígena

Quilombola

Pessoa transexual

Pessoa refugiada, solicitante de refúgio ou portadora de visto de acolhida humanitária

Telefone para contato: (____) - _____

E-mail institucional:

E-mail alternativo:

2. DADOS ACADÊMICOS

Matrícula UFPR:

Curso:

Modalidade: ☐ Graduação ☐ Ensino profissionalizante ☐ educação de nível médio

Turno do curso: ☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno ☐ Integral

3. INFORMAÇÕES SOBRE GESTAÇÃO OU PUERPÉRIO

3.1 SITUAÇÃO ATUAL

Estou gestante

Estou no puerpério/ pós-parto

3.1.1 GESTANTE:

Qual é a sua idade gestacional atual (em semanas)? _____ semanas.

Qual a data provável do parto (DPP)? ____ / ____ / ____.

Você possui gestação de alto risco?

Não

Sim

Se sim, qual o motivo? _____.

3.1.2 PUÉRPERA/MÃE NO PÓS-PARTO:

Nome da criança: _____.

Data de nascimento da criança: ____ / ____ / ____.

Idade da criança: _____ meses.

Apresenta deficiência ou com necessidade especial de saúde? ☐ Sim ☐ Não

DOCUMENTOS (ANEXOS)

☐ **Gestante** – atestado ou declaração emitida por profissional de saúde regularmente inscrito em seu conselho de classe profissional, datado e assinado, comprovando a gestação, e caderneta/cartão da gestante referente ao acompanhamento pré-natal.

☐ **Puérpera/ mãe no pós-parto** – Cópia da certidão de nascimento ou do(s)/da(s) filho(s)/filha(s).

☐ Laudo médico (em caso de filho(a) com deficiência).

☐ Comprovante, em nome próprio da estudante, de conta corrente ativa (comprovante de titularidade de conta corrente).

DECLARAÇÃO

☐ Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste Formulário Eletrônico de Inscrição e os documentos a ele anexados são verdadeiros. Tenho ciência de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados poderá implicar cancelamento do auxílio, exigência de devolução dos valores recebidos e sanções administrativas e legais.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VINICIUS MARTINEZ GONCALVES**,
PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PERTENCIMENTO E POLITICAS DE
PERMANENCIA ESTUDANTIL - P4E, em 15/09/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador
8158798 e o código CRC **5A03263F**.
